



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2014-PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014-PMF

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **08:30 horas do dia 18/07/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva ao registro de preços, de Medicamentos e Materiais de uso hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.
- 1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços, para os materiais licitados que deverão ser entregues parceladamente é de R\$ 521.618,46 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) .
- 1.3 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses, validade do Registro de Preços.
- 1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- 1.5 Os Produtos ora licitados deverão estar em conformidade com a ANVISA, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentado prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá providenciar sua troca no máximo 02 (dois) dias após a ciência do fato sem custos adicionais.
- 1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.
- 1.7 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias da ciência para a entrega dos medicamentos / materiais hospitalar, que deverão obedecer a quantidade e valor discriminado na Autorização, sem FRACIONAMENTO DE ENTREGA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:
 - a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
 - c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferencia**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENOS E MAT. HOSPITALAR

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferencia, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Dentro das possibilidades, apresentar além do conteúdo da proposta exigida nos itens 6, 6.1, 6.2, a, b, c e d, o arquivo eletrônico “[betha auto cotação](#)” disponível no site: www.figueira.pr.gov.br.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente).**
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declarações conf. modelos.
- d) Carta de Credenciamento
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo (fora dos envelopes)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011 vigor a partir de 04/01/2012, disponíveis nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- l) Proponente deverá ter Autorização de Funcionamento da ANVISA
- m) Apresentar Certificado de Boas Práticas dos produtos ora licitados - ANVISA
- n) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, **de que fornece com regularidade e sem restrições** produtos semelhantes ou do mesmo gênero dos produtos discriminados neste edital.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.
LC - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5.
GE - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.
G - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

8.2.1.1. As certidões apresentadas sem data de validade, será considerado 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de copias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.11.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
45	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
45	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
46	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
46	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
80	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
80	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
227	10.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de saúde, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 04 de julho de 2.014

.....
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014 TERMO DE REFERENCIA

- 1) Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento da secretaria municipal de saúde, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar para uso na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no presente Edital.

77 / 2014 Licitação: 52/2014- PR

1	01-14-0550	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRC	500,000	4,12	2.060,00
2	01-14-0551	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG / 5 ML	Amp	100,000	3,45	345,00
3	01-14-0078	AGUA DESTILADA 10 ML	Amp	5.000,000	0,18	900,00
4	01-14-0504	AMICACINA 100 MG INJET AMP 1 ML	Amp	200,000	1,13	226,00
5	01-14-0328	AMICACINA 500MG/2ML	Amp	1.000,000	2,27	2.270,00
6	01-14-0032	AMINOFILINA 100 MG	Comp	5.000,000	0,05	250,00
7	01-14-0647	AMINOFILINA 24MG/ML	Amp	1.000,000	1,35	1.350,00
8	01-14-0507	AMIODARONA 50 MG/ML INT AMP 3 ML	Amp	200,000	2,79	558,00
9	01-14-0342	AMPICILINA 1G	FRC	2.000,000	1,77	3.540,00
10	01-14-0552	ATENSINA 0,15 MG	Comp	2.000,000	0,27	540,00
11	01-14-0648	BAMIFILINA 300 MG	Cap	1.000,000	1,44	1.440,00
12	01-14-0221	BISACODIL 5 MG	Comp	2.000,000	0,22	440,00
13	01-14-0553	BRIMONIDINA 0,2 % COLÍRIO	FRC	10,000	80,46	804,60
14	01-14-0649	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (G)	Amp	1.500,000	0,89	1.335,00
15	01-14-0398	BRYCANIL (SULFATO DE TERBUTALINA) 0,5MG/ML	Amp	50,000	2,76	138,00
16	01-14-0510	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMP	Comp	5.000,000	2,10	10.500,00
17	01-14-0400	CARBOXIMETILCELULOSE 15ML COLIRIO	FRC	10,000	43,57	435,70
18	01-14-0402	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRC	1.000,000	6,40	6.400,00
19	01-14-0345	CEFAZOLINA 1G	FRC	500,000	6,40	3.200,00
20	01-14-0554	CEFOTAXIMA 1 G	Amp	300,000	16,03	4.809,00
21	01-14-0556	CETAMINA 10 ML	FRC	15,000	38,02	570,30
22	01-14-0555	CITALOPRAM 20 MG	Comp	2.000,000	0,98	1.960,00
23	01-14-0344	CEFTRIAXONA 1G	FRC	3.000,000	5,80	17.400,00
24	01-14-0346	CETOCONAZOL 30G - CREME DERMATOLÓGICO	TB	200,000	1,58	316,00
25	01-14-0405	CIMETIDINA 150MG/ML	Amp	4.000,000	0,51	2.040,00
26	01-14-0253	CINARIZINA 75MG	Comp	1.000,000	0,12	120,00
27	01-14-0512	CLORANFENICOL 1 GR INET FR 3 ML	FRS	300,000	2,32	696,00
28	01-14-0459	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	Amp	200,000	0,27	54,00
29	01-14-0409	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Amp	200,000	0,25	50,00
30	01-14-0410	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Amp	200,000	2,37	474,00
31	01-14-0120	COLIRIO ANESTESICO	FRC	5,000	5,68	28,40
32	01-14-0513	COMPLEXO B INT AMP 2 ML	Amp	1.000,000	0,92	920,00
33	01-14-0650	DESLANOSODEO 0,2MG/ML 02 ML	Amp	200,000	1,47	294,00
34	01-14-0557	DEXAMETASONA 10 MG INJET	Amp	6.000,000	1,10	6.600,00
35	01-14-0651	DIAZEPAM 10 MG INJ - AMP C/ 2ML	Amp	1.000,000	0,83	830,00
36	01-14-0623	DIAZEPAM 5 MG - COMP.	UNI	60.000,000	0,06	3.600,00
37	01-14-0652	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	FRS	2.000,000	2,22	4.440,00
38	01-14-0653	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	Amp	4.000,000	1,01	4.040,00
39	01-14-0220	DIMETICONA 40 MG	Comp	20.000,000	0,07	1.400,00
40	01-14-0361	DIMITICONA GOTAS 10 ML	FRS	1.000,000	1,45	1.450,00
41	01-14-0249	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450/50mg	Comp	1.000,000	1,04	1.040,00
42	01-14-0654	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRS	500,000	0,73	365,00
43	01-14-0515	DOPAMINA 5 MG INJET 10 ML	Amp	200,000	0,99	198,00
44	01-14-0561	DOXASOZINA 4 MG	Comp	2.000,000	1,00	2.000,00
45	01-14-0562	ENOXAPARINA 40 MG	Amp	100,000	19,20	1.920,00
46	01-14-0563	EPINEFRINA MG / ML	Amp	500,000	1,26	630,00
47	01-14-0369	EPITEZAN POM OFTÁLMICA	TB	20,000	11,15	223,00
48	01-14-0423	ETILEFRINA 10MG/ML	Amp	300,000	1,58	474,00
49	01-14-0424	FENITOINA 50MG/ML	Amp	200,000	1,35	270,00
50	01-14-0425	FENOBARBITAL 200MG/ML	Amp	200,000	1,92	384,00
51	01-14-0426	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FRC	200,000	1,78	356,00
52	01-14-0518	FITOMENADIONA 10 MG INJET AMP 1ML	Amp	200,000	1,56	312,00
53	01-14-0010	FLUOXETINA 20 MG	Comp	60.000,000	0,11	6.600,00
54	01-14-0565	FLUCONAZOL INJET 200 MG/ 100 ML	BLS	300,000	4,67	1.401,00
55	01-14-0655	ESCITALOPRAM 20 MG	Comp	1.000,000	4,44	4.440,00
56	01-14-0141	DIPIRONA INJ	Amp	10.000,000	0,89	8.900,00
57	01-14-0557	DEXAMETASONA 10 MG INJET	Amp	500,000	7,20	3.600,00
58	01-14-0240	ATROPINA	Amp	300,000	7,16	2.148,00
59	01-14-0431	GENTAMICINA 40MG 1ML	Amp	500,000	1,18	590,00
60	01-14-0566	GENTAMICINA 60 MG	Amp	500,000	7,60	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

61	01-14-0290	GENTAMICINA 80 MG	Amp	1.000,000	1,53	1.530,00
62	01-14-0332	GLICOSE 25%	Amp	200,000	0,27	54,00
63	01-14-0150	GLICOSE 50%	Amp	200,000	0,26	52,00
64	01-14-0391	HEPARINA 5000 UI 5ML	Amp	200,000	12,95	2.590,00
65	01-14-0434	HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	50,000	5,32	266,00
66	01-14-0435	HIDROCORTIZONA 500MG	Amp	2.000,000	8,87	17.740,00
67	01-14-0081	LIDOCAINA 2% 20 ML	FRC	100,000	3,08	308,00
68	01-14-0360	LIDOCAINA GEL 30 G 2%	TB	200,000	1,77	354,00
69	01-14-0357	MANITOL 20% 250 ML	BLS	500,000	5,74	2.870,00
70	01-14-0444	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	Amp	200,000	19,35	3.870,00
71	01-14-0656	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	Amp	300,000	1,82	546,00
72	01-14-0445	METFORMINA 850MG	Comp	50.000,000	0,15	7.500,00
73	01-14-0657	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Amp	2.000,000	0,48	960,00
74	01-14-0570	METOPROLOL 50 MG	Comp	2.000,000	1,53	3.060,00
75	01-14-0359	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML 100/ML	FRS	1.000,000	2,12	2.120,00
76	01-14-0322	MIRTAZAPINA 30 MG	Comp	2.000,000	4,33	8.660,00
77	01-14-0354	MORFINA 0,2MG/ML	Amp	100,000	5,42	542,00
78	01-14-0572	NALOXONA 0,4 MG / ML	Amp	100,000	12,23	1.223,00
79	01-14-0535	NEOCAINA PESADA 0,5% INJET AMP 4 ML	Amp	10,000	11,03	110,30
80	01-14-0208	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	200.000,000	0,08	16.000,00
81	01-14-0659	NITRAZEPAM 5MG	Comp	500,000	0,52	260,00
82	01-14-0573	NITRENDIPINO	Comp	2.000,000	0,74	1.480,00
83	01-14-0367	NITROFURAZONA POM 30G	TB	20,000	4,63	92,60
84	01-14-0660	OCITOCINA 5UI/ML	Amp	500,000	1,52	760,00
85	01-14-0450	OMEPRAZOL INJ	Amp	500,000	7,20	3.600,00
86	01-14-0661	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Comp	1.000,000	0,65	650,00
87	01-14-0662	PENTOXIFILINA 20MG/ML	Amp	500,000	1,99	995,00
88	01-14-0350	PETIDINA	Amp	400,000	2,10	840,00
89	01-14-0358	PROMETAZINA 50 MG	Amp	1.000,000	1,84	1.840,00
90	01-14-0543	PROPATILINITRATO 10 MG COMP	Comp	500,000	0,47	235,00
91	01-14-0453	PROPOFOL 10MG/ML	Amp	100,000	9,40	940,00
92	01-10-0008	Ringuer com Lactato 500 ml	FRS	1.000,000	3,23	3.230,00
93	01-14-0671	RIVAROXABANA 10 MG	Comp	400,000	9,73	3.892,00
94	01-14-0269	RISPERIDONA 2 MG	Comp	5.000,000	0,36	1.800,00
95	01-14-0671	RIVAROXABANA 10 MG	Comp	500,000	9,73	4.865,00
96	01-14-0578	SALBUTAMOL 0,5 MG / ML	Amp	100,000	1,80	180,00
97	37-01-0003	SALBUTAMOL GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	FRC	200,000	10,63	2.126,00
98	01-14-0672	SERTRALINA 50 MG	Comp	1.000,000	0,20	200,00
99	01-10-0188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	BLS	2.000,000	4,42	8.840,00
100	01-14-0179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BLS	3.000,000	2,95	8.850,00
101	01-14-0180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BLS	3.000,000	3,55	10.650,00
102	01-14-0362	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML	BLS	1.000,000	3,70	3.700,00
103	01-14-0673	SORO GLICOSE 5% 1000 ML	BLS	1.500,000	4,77	7.155,00
104	01-14-0457	SORO GLICOSE 5% 250ML	BLS	1.000,000	3,00	3.000,00
105	01-14-0458	SORO GLICOSE 5% 500ML	BLS	1.000,000	3,59	3.590,00
106	01-14-0099	SULFATO DE MAGNÉSIO	Amp	50,000	0,41	20,50
107	01-14-0674	TENOXICAM 20 MG INJ	Amp	500,000	6,25	3.125,00
108	01-14-0388	TIORIDAZINA 100 MG	Comp	5.000,000	0,96	4.800,00
109	01-14-0102	TRAMADOL	Amp	1.000,000	1,67	1.670,00
110	01-14-0580	VARFARINA 5 MG	Comp	2.000,000	0,69	1.380,00
111	01-10-0702	ACIDO PERACÉTICOS	FRC	200,000	78,37	15.674,00
112	01-14-0261	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRC	30,000	4,89	146,70
113	01-10-0451	AGULHA 30 X 8	UNI	5.000,000	0,07	350,00
114	01-10-0233	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNI	10.000,000	0,07	700,00
115	01-10-0232	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNI	10.000,000	0,06	600,00
116	01-10-0231	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNI	10.000,000	0,08	800,00
117	01-10-0129	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12	UNI	10.000,000	0,07	700,00
118	01-10-0171	AGULHA RAQUIDIANA	UNI	400,000	3,97	1.588,00
119	01-10-0586	ALCOOL 70 % 1000 ML	FRS	500,000	5,87	2.935,00
120	01-10-0587	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	LTR	200,000	11,45	2.290,00
121	01-10-0430	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500GMS	RL	100,000	12,62	1.262,00
122	01-10-0367	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 COM 12UN	PCT	200,000	12,16	2.432,00
123	01-10-0366	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 COM 12UN	PCT	200,000	19,02	3.804,00
124	01-10-1754	ALMOTOLIA 500 ML	UNI	30,000	4,42	132,60
125	01-10-1755	ALMOTOLIA 250 ML	UNI	30,000	2,24	67,20
126	01-10-0705	APARELHO PRESSÃO DE PAREDE	UNI	2,000	164,77	329,54
127	01-10-0416	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UNI	100,000	0,69	69,00
128	01-10-0418	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 CURTA	UNI	100,000	0,65	65,00
129	01-10-0421	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	UNI	100,000	1,02	102,00
130	01-10-0419	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNI	100,000	0,81	81,00
131	01-10-0420	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UNI	100,000	0,83	83,00
132	01-10-1756	ASPIRADOR TRAQUEAL 06	UNI	100,000	0,82	82,00
133	01-10-0342	ATADURA DE CREPOM 15 CM 11 FIOS	PCT	300,000	6,52	1.956,00
134	01-10-0368	ATADURA DE CREPOM 20CM 11FIOS C/ 12UN	PCT	300,000	8,93	2.679,00
135	01-10-0371	ATADURA DE CREPOM 8CM 11FIOS C/ 12UN	PCT	300,000	14,25	4.275,00
136	01-10-0127	ATADURA GESSADA 20 CM	UNI	300,000	4,25	1.275,00
137	01-10-0706	ATADURA GESSADA 8 CM	UNI	300,000	1,55	465,00
138	01-10-0128	ATADURA GESSADA 15 CM	UNI	300,000	2,47	741,00
139	01-10-0707	BALANÇA PARA ADULTO	UNI	5,000	82,50	412,50
140	01-10-0708	BALANÇA PARA RECEM NASCIDOS	UNI	2,000	1.333,43	2.666,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

141	01-10-0315	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	LTR	3,000	21,73	65,19
142	01-10-1758	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM	UNI	100,000	2,59	259,00
143	01-10-0476	CABO BISTURI N 3	UNI	10,000	10,50	105,00
144	01-10-0477	CABO BISTURI N 4	UNI	10,000	8,05	80,50
145	01-10-0144	CATETER IV 20X32MM	UNI	1.000,000	0,88	880,00
146	01-10-1759	CATETER IV 22X1"	UNI	1.000,000	1,24	1.240,00
147	01-10-0135	CATETER IV 24X19 MM	UNI	800,000	1,44	1.152,00
148	01-10-0137	CATETER IV 18X45	UNI	500,000	0,87	435,00
149	01-10-0311	CATETER NASAL P OXIGENIO TIPO OCULOS	UNI	500,000	1,02	510,00
150	01-10-0548	CATGUT ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX	10,000	62,98	629,80
151	01-10-0478	CATGUT CROMADO 0 C/ AG 4 CM	CX	8,000	72,32	578,56
152	01-10-0479	CATGUT CROMADO 1 C/ AG 4 CM	CX	10,000	62,08	620,80
153	01-10-0486	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3CM	CX	10,000	72,31	723,10
154	01-10-0485	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 3CM	CX	8,000	72,45	579,60
155	01-10-0484	CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 4CM	CX	5,000	46,85	234,25
156	01-10-0487	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX	10,000	72,45	724,50
157	01-10-0102	CLAMP UMBILICAL	UNI	200,000	0,50	100,00
158	01-10-1760	CLOREXIDINA 0,5 %	FRS	30,000	22,22	666,60
159	01-10-0712	COLAR CERVICAL P	UNI	5,000	25,82	129,10
160	01-10-0713	COLAR CERVICAL M	UNI	5,000	26,36	131,80
161	01-10-0714	COLAR CERVICAL G	UNI	5,000	26,70	133,50
162	01-10-0715	COLETOR DE URINA 2 LITROS ESTERIL	UNI	400,000	3,23	1.292,00
163	01-10-0174	COMADRE INOX	UNI	5,000	194,44	972,20
164	01-10-0198	COMPRESSA CIRURGICA 50 X 45 C/50	PCT	200,000	62,66	12.532,00
165	01-10-0314	COMPRESSA CIRURGICA 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS C/ 500 FLS	PCT	800,000	17,68	14.144,00
166	01-10-0169	DEGERMANTE	FRC	100,000	90,37	9.037,00
167	01-10-1761	DESCARPACK 20 L	UNI	200,000	4,32	864,00
168	01-10-1762	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO DE MESA	UNI	3,000	779,99	2.339,97
169	01-10-0549	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	FRC	5,000	123,53	617,65
170	01-10-0454	DRENO 2 ESTERIL PCT C/ 1 UNID	UNI	100,000	2,68	268,00
171	01-10-0455	DRENO 3 ESTERIL PCT C/ 1 UNID	UNI	100,000	3,73	373,00
172	01-10-0719	DRENO TORAXICO COM FRASCO N 24	UNI	3,000	9,94	29,82
173	01-10-1763	DRENO TORÁXICO COM FRASCO N 32 ESTÉRIL	UNI	3,000	10,01	30,03
174	01-10-0488	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA 2223	UNI	500,000	0,30	150,00
175	01-10-0033	Equipo macro gotas	UNI	3.500,000	1,55	5.425,00
176	01-10-0035	Equipo microfix 100 ml	UNI	50,000	3,94	197,00
177	01-10-0151	EQUIPO MICROGOTAS SEM ELASTOMERO	UNI	1.000,000	0,86	860,00
178	01-10-1764	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUE	UNI	500,000	4,16	2.080,00
179	01-10-1765	ESFIGMONOMETRO	UNI	30,000	127,41	3.822,30
180	01-10-0051	Esparradrapo 10 x 4,5	UNI	500,000	8,25	4.125,00
181	01-10-0489	ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA	UNI	200,000	1,80	360,00
182	01-10-0490	ESPECULO G	UNI	100,000	2,48	248,00
183	01-10-0491	ESPECULO M	UNI	600,000	2,02	1.212,00
184	01-10-0492	ESPECULO P	UNI	100,000	1,76	176,00
185	01-10-0229	ESTETOSCOPIO	UNI	10,000	53,88	538,80
186	01-10-0552	ETER	FRC	5,000	24,67	123,35
187	01-10-0157	FITA ADESIVA	UNI	200,000	3,21	642,00
188	01-10-0156	FITA ADESIVA AUTO-CLAVE	UNI	100,000	5,08	508,00
189	01-10-0438	FLEET ENEMA	FRC	100,000	10,08	1.008,00
190	01-10-0168	FORMOL	FRC	5,000	11,41	57,05
191	01-10-1767	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNI	500,000	5,02	2.510,00
192	01-10-1768	FRALDA INFANTIL P	UNI	500,000	0,55	275,00
193	01-10-0172	GEL ELETROCONDUCTOR C 5 LITROS	GAL	5,000	24,13	120,65
194	01-10-1769	KIT PARA INALAÇÃO C/ PROLONGAMENTO	UNI	1.000,000	9,06	9.060,00
195	01-10-0493	LAMINA BISTURI Nº 23	UNI	1.000,000	0,28	280,00
196	01-10-0494	LAMINA BISTURI Nº 15	UNI	600,000	0,28	168,00
197	01-10-0495	LATEX METRO	M	50,000	3,19	159,50
198	01-10-0161	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	400,000	1,63	652,00
199	01-10-0162	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	500,000	1,54	770,00
200	01-10-0163	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	800,000	1,35	1.080,00
201	01-10-0349	LUVA TAMANHO G C/ 100	CX	200,000	19,00	3.800,00
202	01-10-0348	LUVA TAMANHO M C/ 100	CX	500,000	22,58	11.290,00
203	01-10-0347	LUVA TAMANHO P C/ 100	CX	500,000	19,00	9.500,00
204	01-10-0726	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS	UNI	5,000	49,54	247,70
205	01-10-0437	MALHA TUTULAR 15 CM	RL	50,000	11,57	578,50
206	01-10-0363	MALHA TUBULAR 6 CM	RL	50,000	7,16	358,00
207	01-10-0390	MICROPORE	UNI	500,000	2,36	1.180,00
208	01-10-0194	NYLON 2-0 C/ AGULHA	CX	10,000	28,53	285,30
209	01-10-0195	NYLON 3-0 C/ AGULHA	CX	10,000	31,14	311,40
210	01-10-0501	NYLON 4-0 C/ AGULHA	CX	8,000	31,14	249,12
211	01-10-0502	NYLON 5-0 C/ AGULHA 1CM	CX	8,000	39,45	315,60
212	01-10-0728	PAPAGAIO INOX	UNI	20,000	108,91	2.178,20
213	01-10-1770	PAPEL GRAU 10 CM	RL	100,000	43,03	4.303,00
214	01-10-1771	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	RL	100,000	79,10	7.910,00
215	01-10-1772	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	RL	100,000	165,39	16.539,00
216	01-10-0503	PAPEL TOALHA	PCT	100,000	10,47	1.047,00
217	01-10-0436	PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO	UNI	20,000	8,32	166,40
218	01-10-0729	PINÇA ANATOMICA 18 CM SEM DENTE	UNI	3,000	15,52	46,56
219	01-10-0730	PINÇA ANATOMICA 18 CM COM DENTE	UNI	3,000	15,24	45,72
220	01-10-0731	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM CURVA	UNI	10,000	19,39	193,90
221	01-10-0732	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM RETA	UNI	10,000	37,86	378,60
222	01-10-0508	PINÇA KOCKER 14CM	UNI	10,000	28,90	289,00
223	01-10-0733	POLIFIX 2 VIAS	UNI	3.000,000	0,77	2.310,00
224	01-10-0353	PORTA AGULHA 15 CM	UNI	10,000	55,00	550,00
225	01-10-0510	PROPE	UNI	1.000,000	0,13	130,00
226	01-10-0221	PULSEIRA PARA RECEM-NASCIDO	UNI	200,000	0,94	188,00
227	01-10-0199	PVPI - TOPICO	FRS	100,000	18,80	1.880,00
228	01-10-0511	SABONETE LIQUIDO 5 LT	GAL	50,000	37,87	1.893,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

229	01-10-0399	SACO PLASTICO LEITOSO 40L	UNI	1.000,000	0,23	230,00
230	01-10-0453	SACO PLASTICO LEITOSO 60 LITROS	UNI	2.000,000	0,40	800,00
231	01-10-0512	SCALP 19 BUTTERFLY	UNI	500,000	0,21	105,00
232	01-10-0131	SCALP N 21	UNI	2.000,000	0,21	420,00
233	01-10-0132	SCALP N 23	UNI	2.000,000	0,21	420,00
234	01-10-0133	SCALP N 25	UNI	1.000,000	0,21	210,00
235	01-10-0134	SCALP N 27	UNI	500,000	0,21	105,00
236	01-10-0735	SERINGA 3 ML	UNI	10.000,000	0,15	1.500,00
237	01-10-0736	SERINGA 5 ML	UNI	10.000,000	0,18	1.800,00
238	01-10-1773	SERINGA 50 ML	UNI	100,000	7,60	760,00
239	01-10-1774	SERINGAS 10 ML	UNI	10.000,000	0,41	4.100,00
240	01-10-0383	SERINGAS 20ML	UNI	5.000,000	0,58	2.900,00
241	01-10-0381	SERINGAS 1ML - INSULINA	UNI	5.000,000	0,22	1.100,00
242	01-10-0737	SERRA CORTADOR GESSO	UNI	1,000	1.460,00	1.460,00
243	01-10-0412	SONDA ENDOTRAQUEAL 4 MM	UNI	10,000	4,62	46,20
244	01-10-0413	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	UNI	10,000	4,35	43,50
245	01-10-0123	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM	UNI	10,000	4,35	43,50
246	01-10-0414	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 MM	UNI	10,000	4,46	44,60
247	01-14-0355	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM	UNI	10,000	4,72	47,20
248	01-10-0415	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 MM	UNI	10,000	4,47	44,70
249	01-10-0208	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM. 14	UNI	100,000	2,77	277,00
250	01-10-0364	SONDA FOLEY 2 VIAS 16	UNI	200,000	3,22	644,00
251	01-10-0209	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM. 18	UNI	200,000	3,61	722,00
252	01-10-0408	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM. 22	UNI	50,000	3,48	174,00
253	01-10-0517	SONDA NASOGASTRICA N 08	UNI	100,000	0,79	79,00
254	01-10-0518	SONDA NASOGASTRICA N 04	UNI	100,000	0,74	74,00
255	01-10-0424	SONDA NASOGASTRICA N 06	UNI	100,000	0,80	80,00
256	01-10-0426	SONDA NASOGASTRICA N 12	UNI	100,000	1,21	121,00
257	01-10-0519	SONDA NASOGASTRICA N 16	UNI	100,000	1,01	101,00
258	01-10-0450	SONDA NASOGASTRICA Nº. 18	UNI	100,000	1,15	115,00
259	01-10-0457	SONDA P ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA NUTRE Nº 12	FRC	12,000	15,58	186,96
260	01-10-0422	SONDA URETRAL 10	UNI	100,000	0,73	73,00
261	01-10-0522	TERMOMETRO	UNI	10,000	9,43	94,30
262	01-10-0523	TESOURA ESMARCH P/ CORTAR GESSO	UNI	1,000	120,38	120,38
263	01-10-0741	TESOURA MATZEMBAUM 18 CM ROMBA CURVA	UNI	5,000	48,28	241,40
264	01-10-0740	TESOURA MATZEMBAUM 18 CM ROMBA RETA	UNI	5,000	48,28	241,40
265	01-10-0460	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UNI	10,000	37,50	375,00
266	01-10-0527	TESOURA SPENCER 12CM RETIRADA PONTOS	UNI	20,000	42,63	852,60
267	01-10-0528	TOUCAS	UNI	1.000,000	3,36	3.360,00
268	01-10-1775	TUBO DE SILICONE N 204	M	30,000	9,15	274,50
269	01-10-0530	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNI	10,000	12,58	125,80
270	01-10-1776	VASELINA LIQUIDA FRASCO	FRS	50,000	27,83	1.391,50
271	01-14-0155	FUROSEMIDA	Amp	1.000,000	0,99	990,00
272	01-14-0356	HIOSCINA.	Amp	300,000	1,35	405,00
273	01-14-0237	HIOSCINA + DIPIRONA	Amp	1.500,000	2,14	3.210,00
274	01-14-0679	CUMARINA + TIROXERRUTINA 15/90 MG COMP	Comp	2.000,000	0,75	1.500,00
TOTAL DO PROCESSO:						521.618,46
TOTAL:						521.618,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

TERMO DE RENUNCIA (opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica
do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

**À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014**, com
vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Indicar a marca dos produtos
- Indicar o prazo de entrega que não poderá ser inferior a 03 (três) dias.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, localizada a,, CEP cnpj nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor de R\$ (.....) anual, conforme percentuais de desconto abaixo especificado:

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

.....
.....

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços ou entrega dos produtos de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Visto Dpto. Jurídico